

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**A PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: UM ESTUDO
DOS MOTIVOS, SOB A PERSPECTIVA DA VIOLÊNCIA E DA
MORALIDADE**

PAULO ALVES BEZERRA MORAIS

VILA VELHA - ES
DEZEMBRO / 2021

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**A PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: UM ESTUDO
DOS MOTIVOS, SOB A PERSPECTIVA DA VIOLÊNCIA E DA
MORALIDADE.**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

PAULO ALVES BEZERRA MORAIS

VILA VELHA - ES
DEZEMBRO / 2021

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

M828p Moraes, Paulo Alves Bezerra.
A prática do crime de tráfico de drogas : um estudo dos motivos,
sob a perspectiva da violência e da moralidade / Paulo Alves
Bezerra. – 2022.
52 f. : il.

Orientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff
Coorientadora: Luciana Souza Borges Herkenhoff.
Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade
Vila Velha, 2022.
Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Violência. 3. Tráfico de drogas.
4. Motivação. I. Herkenhoff, Henrique Geaquinto. II. Herkenhoff,
Luciana Souza Borges. III. Universidade Vila Velha. IV. Título.

CDD 363.3

PAULO ALVES BEZERRA MORAIS

**A PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: UM ESTUDO
DOS MOTIVOS, SOB A PERSPECTIVA DA VIOLÊNCIA E DA
MORALIDADE.**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

Aprovado em 17 de dezembro de 2021.

Banda Examinadora



Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff
Universidade Vila Velha (UVV)
Orientador



Prof. Dr. Marco Aurélio Borges Costa
Universidade Vila Velha (UVV)
Membro

FRANCISCO VIEIRA LIMA
NETO:77487958787

Digitally signed by FRANCISCO VIEIRA LIMA
NETO:77487958787
Date: 2022.03.15 15:43:13 -03'00'

Prof. Dr. Francisco Vieira Lima Neto
Universidade Federal do Espírito Santo
Membro Externo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por todos os passos que dei, guiados por Ele, nesta longa jornada percorrida, cheia de dúvidas e incertezas, mas que, ao final, teve a graça e alegria da missão cumprida. Obrigado, Pai Eterno e Todo Poderoso. Sem o Senhor, não conseguiria.

Gratidão à minha família, principalmente à minha esposa, Liliana, que esteve sempre ao meu lado, em todos os momentos pelos quais passei, no desenvolvimento do meu mestrado e da minha dissertação. Sua força, seu amor e carinho são fundamentais, nos meus dias.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff, agradeço por haver me orientado, de forma ímpar, nos momentos finais do meu mestrado - grande aprendizado, nestes mais de dois anos, não somente em segurança pública, mas também no desenvolvimento profissional e no pessoal.

Sou grato, também, à minha coorientadora, Prof^a. Dr^a. Luciana Souza Borges Herkenhoff, por me aceitar como integrante do projeto “guarda-chuva” - inicialmente sobre homicídio e, agora, sobre drogas – conduzido, desde o início, com tanto empenho e seriedade.

Agradeço os professores examinadores, Prof^a. Simone Chabudée Pyrlo - de quem tive o privilégio de ser aluno, na disciplina “Metodologia de Pesquisa”, que sempre, com muita qualidade, transmitiu-me vários conhecimentos que já aplico na docência - e Prof. Pablo Lyra, que contribuiu, significativamente, para o desenvolvimento deste trabalho.

À coordenadora pedagógica do curso de medicina da Universidade Vila Velha, Prof^a. Dr^a. Mônica Cola Cariello Brotas Corrêa, pelo estímulo a ingressar no mestrado, na área de humanas, e por confiar no meu trabalho como professor do Curso de Medicina, meus sinceros reconhecimento e agradecimento.

Aos meus pais e irmãos, gratidão pelo apoio e pelas orações, nos momentos difíceis. O amor por vocês é recíproco e só aumenta, a cada dia.

Reconhecimento também aos meus alunos, por serem sempre um estímulo a melhorar-me e a crescer, profissionalmente, com o objetivo de ministrar-lhes aulas de qualidade, que os ajudem na formação como médicos que prezem, em primeiro lugar, pela assistência ótima a seus pacientes.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
3.1. Desenvolvimento.....	10
3.2. Problemas da pesquisa.....	14
4. POLÍTICAS TRADICIONAIS A RESPEITO DE DROGAS.....	14
5. OBJETIVOS	16
6. MÉTODO	16
6.1. Instrumento	16
6.2. Procedimento	18
7. ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA.....	18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	37
APÊNDICE A – ROTEIRO DE PERGUNTAS	44

RESUMO

MORAIS, PAB, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, dezembro de 2021. **A prática do crime de tráfico de drogas: um estudo dos motivos, sob a perspectiva da violência e da moralidade.** Orientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff. Coorientadora: Luciana Souza Borges Herkenhoff.

O crime de tráfico de drogas acompanha o desenvolvimento da sociedade, desde o século passado. Atualmente, está entre as maiores preocupações da sociedade brasileira. Nesse contexto, esta pesquisa define como objetivo compreender e analisar a moralidade, bem como as motivações que levam os indivíduos a adentrarem o mundo do tráfico de drogas. A metodologia de pesquisa definida foi a revisão de literatura, de caráter exploratório e qualitativo, por meio de uma busca dos resumos compreendidos em recorte temporal dos últimos 10 anos. A partir do presente estudo, tem-se uma reflexão sobre o significado do tráfico de drogas na realidade de uma pessoa que opta por uma atividade marginal, na qual é essencial uma postura questionadora de aspectos motivacionais e morais. Mesmo ilegal, o comércio ilícito pode atribuir a um indivíduo uma valorização econômica e social que ele talvez não tivesse condições de alcançar, de forma lícita. Em uma perspectiva de poder, gozar de melhores condições de vida é sentir-se incluído no que é posto como sinônimo de sucesso pela sociedade. Trabalhos que associem motivação e moral de narcotraficantes, com entrevista semiestruturada, utilizando roteiro de perguntas podem ser de grande valia na determinação de políticas públicas.

Palavras-chave: Violência. Tráfico de Drogas. Motivação. Moralidade.

ABSTRACT

MORAIS, PAB, M.Sc, University of Vila Velha – ES, December 2021. **The practice of drug trafficking crime: a study of motives, from the perspective of violence and morality.** Advisor: Henrique Geaquinto Herkenhoff. Co-advisor: Luciana Souza Borges Herkenhoff.

The crime of drug trafficking has accompanied the development of society since the last century and today it is among the biggest concerns of Brazilian society. In this context, this research sets as its objective to understand and analyze morality as well as the motivations that lead individuals to enter the world of drug trafficking. The research methodology was defined as a literature review, exploratory and qualitative, through a comprehensive search for abstracts included in a time frame of the last 10 years. From the present study, we have a reflection on the meaning of drug trafficking in the reality of a marginal activity where a questioning posture in face of motivational and moral aspects is essential. Even illegal, it can be seen that, from a perspective of being able to enjoy better living conditions and feel included in what is considered synonymous with success by society, illicit trade is given an economic and social value that gives this individual an importance that he is probably not able to attain in a lawful way. Furthermore, new studies on the association of motivation and morale of drug traffickers with a semi-structured interview using a script of questions can be of great value in determining public policies.

Keywords: Violence. Drug Trafficking. Motivation. Morality.

1. APRESENTAÇÃO

Meu interesse na realização de pesquisas na área de segurança pública, com foco na temática do tráfico de substâncias psicoativas, vem desde o início dos meus plantões como cirurgião, nos hospitais públicos da grande Vitória, e da observação do aumento da ocorrência desses crimes e de suas consequências, amplamente divulgadas nas mídias escrita e televisionada.

Eu e outros colegas de profissão observamos o impacto da violência imposta pelo tráfico de drogas no cotidiano das pessoas, vivendo de perto uma de suas consequências: a crescente demanda nos prontos-socorros.

Natural do Ceará, mas morador de Vitória, por mais de 20 anos - oito deles dedicados à docência, no curso de medicina -, pude sedimentar, na trajetória profissional que percorri, o desejo de realizar mais pesquisas e de iniciar o mestrado na área de segurança pública, complementando a visão humanística da minha formação.

Com o ingresso no mestrado, tive a oportunidade de desenvolver com mais dedicação a linha de pesquisa que originou esta dissertação de mestrado.

2. INTRODUÇÃO

O significativo aumento do número de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas, na região da Grande Vitória, tem sido amplamente divulgado, nas mídias escrita e televisionada. Uma primeira busca na literatura sobre o assunto confirmou o aumento do número de pessoas presas por tráfico de drogas, no Brasil, desde o final da década de oitenta (SOARES; ILGENFRITZ, 2002).

O comércio de drogas psicoativas e de outras drogas existe desde os tempos antigos. A criminalização da posse e do comércio de drogas ocorreu, provavelmente, durante a Idade Média. Tal legislação proibitiva é repetida, atualmente (CHEPESIUK, 1999), embora não se possa considerar que haja uma continuidade de políticas públicas. O tráfico ilegal de drogas é um comércio clandestino global. O impacto desse mercado sobre a ocorrência e a magnitude da violência varia, enormemente, dependendo de muitos fatores, incluindo a formação socioeconômica e a cultural, nos países e nas regiões afetadas por essa violência (BERTRAM, 1996).

O sofrimento causado por todo o espectro das drogas ilícitas é tremendamente diverso e atinge todos os níveis socioeconômicos, exigindo a implementação de uma ampla gama de intervenções, não apenas punições criminais (BERTRAM, 1996).

Um levantamento de publicações que associam os temas tráfico de drogas, motivação para esse crime e moral dos criminosos que o praticaram não encontrou nenhuma pesquisa que relacionasse esses três pontos, entre si. Encontram-se exposições de “justificativas” e não, propriamente, as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática dessa infração penal. Dentre as justificativas mais encontradas sobressaíram as explicações ideológicas, envolvendo a desigualdade de oportunidades e a injusta distribuição da riqueza (BORGES, 2009).

Não devem ser desprezados, também, outros ganhos não econômicos, tais como a autorrealização - que está relacionada à criatividade e o ao autodesenvolvimento da pessoa -, à aceitação social, às amizades, ao reconhecimento e ao prestígio com o qual certas condutas são avaliadas, dentro de certo grupo, como prova de coragem e de “capacidade” (BORGES, 2009).

Era suposto encontrar para o aumento do número de homens envolvidos no tráfico de drogas justificativa semelhante às que comumente explicam o ingresso de meninos pobres das periferias das cidades, na atividade: a falta de oportunidades no

mercado legal de trabalho, o desejo de obter poder e *status*, no grupo, e o constante apelo do tráfico de drogas, nas comunidades populares (DOWDNEY, 2003).

Em geral, acredita-se que o tráfico de drogas seja adotado como forma de suprir necessidades básicas ou fisiológicas como alimentação, sono, sede e vestuário, entre outras. Ainda que seja um tipo de estratégia de sobrevivência, essa opção envolve tanto uma escolha de certo modo de vida como dos meios pelos quais esse modo de vida será assegurado (BORGES, 2009).

Sem prejuízo das inegáveis e múltiplas influências sociais que possam existir sobre aquele que pensa em cometer um crime, a decisão de efetivamente cometê-lo é sempre uma escolha individual, consciente e intencional, embora os motivos para essa escolha não sejam, necessariamente, conscientes nem racionais. Essa decisão, para que se desdobre em uma conduta efetiva, precisa ter certa força interior, suficiente para enfrentar forças externas e internas que dizem, por exemplo, da probabilidade de punição, do desvalor moral e social desse tipo de conduta, da injustiça de direcioná-la às vítimas preferenciais (idosos, crianças, pobres; enfim, pessoas mais vulneráveis, que, provavelmente, não encarnam o papel do “rico explorador” ou do “político desonesto”), do risco e da vergonha para si e para seus familiares ou amigos, entre outros.

De fato, a passagem da cogitação para a ação implica trocar uma posição de inatividade por outra de cinesia (LA TAILLE, 2009a), muitas vezes colocando-se, de forma precoce, em um ponto sem retorno (por exemplo, depois que já se invadiu a residência de outrem, ser pego nessa situação já implicará punição criminal - mesmo saindo do local sem subtrair algo, o agente não se livra da possibilidade, em tese, de punição); por isso, essa força interna precisa ser suficiente não apenas para continuar uma ação iniciada mas, também, para iniciá-la, suplantando a força da inércia. É o que ocorre, por exemplo, em casos nos quais as condições momentâneas parecem vagas ou ousadas demais - o malfeitor pode prorrogar indefinidamente a efetiva execução, sem que tenha propriamente desistido do delito.

Uma análise bibliográfica serviu de base para o estudo dos motivos, objetivos ou intenções para cometer o crime de tráfico de drogas, bem como para conhecer melhor os processos decisórios individuais e o componente coletivo da escolha da violência como meio de obtenção da riqueza e como estratégia de sobrevivência. Dessa forma, esta pesquisa poderá ajudar a avaliar as atuais políticas de segurança pública voltadas para o combate ao tráfico de drogas e, eventualmente, a apontar

alternativas, contribuindo não apenas para o processo decisório acerca dessas políticas, mas também para uma reflexão sobre as escolhas sociais feitas por uma coletividade e a pertinência das queixas acerca de comportamentos que, embora contrários às regras de convivência social, podem estar sendo estimulados pelo próprio sistema capitalista (LA TAILLE, 2009b).

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Busca-se delimitar o tema estudado ao campo específico da psicologia da moralidade, pois os presos pelo crime de tráfico de drogas infringem regras de convívio social, além de princípios de valor moral. A motivação para o crime pode influenciar diretamente na penalização e, sendo as motivações algo particular de cada indivíduo, deve-se analisar individualmente o caso de cada pessoa, para descobrir o que a estimula para tal (BORGES, 2009).

Piaget (1994) chama de “anomia” o primeiro estágio do desenvolvimento moral, ainda quando criança. Nesse estágio, não existe a noção de regra. Em outras palavras, a moral não está presente no universo de valores da criança. É um estágio pautado no egocentrismo, sem regras ou normas. O bebê, por exemplo, por estar com fome, chora e quer ser alimentado na hora. As necessidades básicas do bebê determinam as normas de conduta. Na vida adulta, aparece no indivíduo que não respeita leis, pessoas, normas.

O estágio seguinte é chamado de “heteronomia”. Nele, a criança aceita as regras impostas de forma imperativa pelos adultos - vontade exterior que demanda obediência e respeito, de forma unilateral. Há apenas o respeito à autoridade, não há consciência nem reflexão, apenas obediência.

O terceiro estágio do desenvolvimento moral apontado pelo autor suíço é a “autonomia”. Quando o indivíduo se torna capaz de refletir conscientemente a regra, pode-se dizer que sua moral se torna, finalmente, autônoma. O temor de punição presente na heteronomia dá lugar ao respeito às regras da sociedade, por respeito mútuo, simpatia e reciprocidade de valores, presentes na autonomia. Nesse último estágio, a consciência moral é considerada individual. Os deveres são cumpridos com consciência de sua necessidade e significação. O indivíduo possui princípios éticos e morais (PIAGET, 1994).

Para Piaget, o desenvolvimento moral está atrelado à transição da moral heterônoma para a moral autônoma. De um lado, temos o estágio heteronômico, caracterizado por sujeitos mais jovens cumprindo ordens de pessoas mais velhas e obedecendo-lhes o arbítrio, caracterizando um fato importante desse estágio: a unilateralidade do respeito. A motivação para essa obediência do mais jovem baseia-se tanto no medo dessa figura de autoridade e de seus castigos quanto no receio de não ser mais merecedor de seu amor. No estágio da autonomia, os indivíduos começam a perceber o adulto como seu semelhante. Isso acontece graças às relações de cooperação e de respeito mútuos que aparecem nessas interações sociais (PIAGET, 1994).

3.1. Desenvolvimento

Com relação a sentimentos como o amor e o medo, La Taille (2000) explica a importância de ambos estarem juntos, na fase inicial da vida moral, tendo em vista que gerarão a principal característica da moral heterônoma: o respeito que a criança manifesta pelas figuras que representam autoridade.

Segundo ele, apenas a partir dos nove ou 10 anos é que ela se torna autônoma e começa a estabelecer critérios para cumprimento das regras impostas por figuras de autoridade. Além disso, passa a usar apenas fontes confiáveis, como pais e irmãos, para determinar o que é errado ou certo, em cada situação. Nessa ocasião, outro sentimento moral exerceria influência na vida das pessoas que se desenvolvem moralmente: a vergonha. O autor discute, então, a relevância de um sentimento como esse para a ação moral, pois, para ele, no âmbito moral, respeitar alguém seria respeitar a si próprio (sentido da própria honra) (LA TAILLE, 2009b).

Piaget (1994) define como moral um conjunto de regras que existem graças à necessidade de convivência interpessoal. Para ele, um indivíduo que elabora seu estágio de autonomia está apto a almejar um convívio social adequado com pares, no qual as regras farão todo sentido.

Piaget (1994) discorre que a razão é algo privilegiado e a autonomia é algo possível. A noção de autonomia está bem atrelada à esfera racional. A epistemologia genética piagetiana mostra uma oposição entre heteronomia e autonomia: no heterônomo tem-se uma obediência à autoridade, sem reflexão clara sobre as

normas, simplesmente seguindo a tradição; já na autonomia, segundo a teoria piagetiana, tem-se uma superação dessa moral da obediência, com necessidade de reciprocidade nas relações, com fundamentada reflexão sobre a conduta moral e ética. O indivíduo procura os princípios que explicam e legitimam o agir ético e moral. Vê-se, assim, o papel inevitável do racional, na fase autônoma do desenvolvimento moral (LA TAILLE, 2006).

Piaget alerta que o leitor não achará, em sua obra “O Juízo Moral na Criança” um estudo das ações e sentimentos morais, mas sim da evolução dos critérios utilizados pela criança para julgar o que é certo e o que é errado, o bem e o mal. Tal obra tratou da gênese da moralidade na criança e do papel da racionalidade nesse processo (PIAGET, 1932, *apud* LA TAILLE, 2006).

Para La Taille, (2000) a pessoa moralmente heterônoma segue, obrigatoriamente, as regras dominantes em uma comunidade. Sua moral é reflexo dos valores dominantes na referida comunidade, diferentemente do quadro apresentado pela pessoa moralmente autônoma. Esta também é inspirada pela obrigatoriedade; porém, escolhe a equidade e a reciprocidade como princípios de seus juízos e ações morais.

Na autonomia, o sujeito sente-se membro do mundo e não apenas da comunidade em que vive. A autonomia moral pressupõe um recuo das regras impostas, permitindo a avaliação de seu real valor pelo indivíduo e um avanço de si próprio para além dos valores dominantes em determinado lugar e em determinada época. O sujeito procura o que existe de universal, nas diversas culturas, e vê-se antes um “humano” que um representante de uma cultura dada (LA TAILLE, 2006).

“Respeitar alguém significa reconhecê-lo como sujeito de direitos morais” (LA TAILLE, 2000, p.112). O “marco zero” do respeito advém do reconhecimento do outro como possuidor de direitos. Por exemplo, como todo sujeito tem direito à integridade física e psicológica, é moral tratá-lo com respeito a seu corpo e à sua mente. Se existe o reconhecimento do direito de alguém, os outros têm o dever de respeitá-lo. É preservado o direito de cada um ser tratado de forma justa, assim como é imperativo que cada um aja de forma justa ou que pautar suas ações no ideal de justiça. Daí resulta uma moral de regras (que podem ser inúmeras e estão sempre por ser criadas): os deveres são traduzidos em regras de conduta que podem ser elaboradas, formuladas com razoável clareza (LA TAILLE, 2000).

Piaget considera a reciprocidade espontânea uma condição obrigatória para que a reciprocidade normativa de ordem moral se torne possível. Por que a reciprocidade se torna necessária? Porque o respeito mútuo gera a necessidade da não-contradição moral: não se pode, ao mesmo tempo, valorizar o seu parceiro e agir de modo a ser desvalorizado por ele (PIAGET, 1954).

Piaget considera a verdade essencial da tese kantiana:

“Uma norma moral adotada por um indivíduo em relação a um outro não pode ser contraditória em relação àquelas que ele aplica a um terceiro etc., nem em relação àquelas que ele gostaria que se observassem em relação a ele próprio. Tal é mesmo a significação essencial do universal moral: não é necessariamente a regra “geral” (sabe-se, aliás, que em lógica, o universal e o geral, de modo algum, coincidem), mas a coerência interna das condutas, a reciprocidade” (PIAGET, 1977, p. 199).

Para Kant, todo ser humano tem a capacidade de agir eticamente; para Piaget, todo ser humano pode tornar-se capaz de ação moral, graças às trocas que realiza com o meio.

De acordo com Piaget,

“É essencial compreender que, se a criança traz consigo todos os elementos necessários à elaboração de uma consciência moral ou “razão prática”, como de uma consciência intelectual ou razão, simplesmente, nem uma nem outra são dadas prontas, no ponto de partida da evolução mental, e uma e outra se elaboram em estreita conexão com o meio social: as relações da criança com os indivíduos dos quais ela depende serão, portanto, propriamente falando, formadoras, e não se limitarão, como geralmente se acredita, a exercer influências, mais ou menos profundas, mas de alguma maneira acidentais, em relação à própria construção das realidades morais elementares”. (PIAGET, 1988, p. 95)

No sistema de Kant, a problemática moral é essencial. Para o filósofo, parece que a sua monumental obra “Crítica da Razão Pura” era apenas um trabalho preliminar.

“Em vez de todas as considerações, cujo competente desenvolvimento constitui, de fato, a dignidade própria da filosofia, ocupar-nos-emos agora de tarefa menos brilhante, mas não menos meritória, que é a de aplainar e consolidar o terreno para o majestoso edifício da moral, onde se encontra toda a espécie de galerias de toupeira, que a razão, em busca de tesouros, escavou sem proveito, apesar de suas boas intenções, e que ameaçam a solidez dessa construção”. (KANT, 1989, p. 312)

A pergunta ética de La Taille “que vida eu quero viver”? gera, naturalmente, uma outra: “quem eu quero ser”? A personalidade baseada na ética (aquela cujo centro são os valores morais) está intimamente relacionada às opções pessoais, no plano ético. Sendo assim, por exemplo, um criminoso diz ter optado pelo mundo do crime porque não suportaria ser um “otário de marmitta” (referindo-se à vergonha por ser empregado com pouca qualificação). A vergonha recairia sobre o indivíduo (sobre o “eu”). Vê-se que uma opção de vida — logo indenitária — tem impacto na esfera moral - ele assalta e mata (LA TAILLE, 2009b).

La Taille (2000) declara que a sociedade atual vive a “cultura da vaidade”, uma forma de ser caracterizada por superficialidade, heteronomia e enaltecimento da aparência - aspectos diretamente ligados à vaidade. Na cultura da vaidade tem-se uma busca incessante pela imagem de vencedor, por fomentar plateias para si mesmo, uma necessidade social de estar constantemente se comunicando e tornando-se visível, uma excessiva ânsia por consumir, como forma de conquistar *status* ou reconhecimento social.

O objetivo da violência, nessa situação, não é mais somente conseguir bens materiais, mas também conquistar espaço entre os vencedores, entre aqueles que têm orgulho por serem considerados violentos. O autor, embora não se atenha ao fenômeno da violência relacionada aos jovens das classes populares, menciona que essa forma de existência violenta está atrelada, sobretudo, aos jovens das periferias das grandes cidades, pois eles são um grande contingente de pessoas de baixo poder aquisitivo, desassistidas pelo Estado e desconsideradas pela sociedade, em geral, em busca de uma forma de “existir aos olhos do mundo”. Na cultura da vaidade, o sujeito busca comportar-se de tal forma que evite sentir-se um fracassado, buscando o orgulho que sentem os vencedores (LA TAILLE, 2009a).

O comércio de drogas tomou grandes proporções na metade do século XX. O crescimento do tráfico de drogas (lícitas e ilícitas) tem como principais causas o elevado consumo, a alta rentabilidade e o incentivo de vários segmentos da sociedade. Várias políticas públicas de repressão, como a criminalização, por exemplo, estiveram voltadas para os segmentos mais fracos da rede do tráfico, como camponeses cultivadores, varejo e usuário (FERREIRA NETO, 2014).

3.2. Problemas da pesquisa

O estudo trata de analisar as possíveis imbricações entre motivação e moral, em pessoas presas pelo crime de tráfico de drogas. Assim, o problema de pesquisa central pode ser expresso pela seguinte pergunta: “Que motivos levam o indivíduo a praticar um crime de tráfico de drogas, atualmente”? Além do problema central de pesquisa, outras questões específicas também norteiam o desenvolvimento desta pesquisa: “Em que proporção aparecem as principais motivações? Quais fatores seriam mais capazes de impedir tal escolha: o temor da repressão e de outras perdas ou o juízo e a ação moral do próprio agente”?

4. POLÍTICAS TRADICIONAIS A RESPEITO DE DROGAS

O Brasil está na rota do tráfico de drogas, devido à extensa fronteira com os países produtores de cocaína e de maconha e por haver plantio ilícito desta última, em seu território. O fácil acesso às drogas negociadas nesse comércio e a ineficácia do policiamento nas fronteiras, além da existência de fatores como pobreza, desigualdade social e insuficiência de investimentos em políticas sociais (saúde, cultura, educação) propiciam o crescimento de mercado consumidor de drogas ilícitas, no Brasil (MENDES, 2019).

No final do século XIX e no início do século XX, os problemas ocasionados pelo uso de drogas no Brasil começaram a ser percebidos como preocupação social. Em 1921, o Decreto 4.294 ofereceu bases legais para prisão de usuários e de vendedores de drogas ilícitas. O modelo médico-sanitarista, com a visão dos usuários de drogas como doentes e incapazes necessitados de tratamento e dos comerciantes como delinquentes a serem punidos, prevaleceu até o início da ditadura militar, em 1964. A partir de então, ocorreu um período de progressiva implantação do modelo “bélico de política criminal para drogas” (MENDES, 2019).

Acompanhando o recuo da ditadura militar no Brasil, ao final da década de 70, a lei de tóxicos de 1976 passou a reconhecer a importância de estratégias preventivas e de tratamento para a dependência de drogas. As leis promulgadas a seguir passaram a considerar com maior rigor a atividade do tráfico e a abrandar a severidade para o uso de drogas (MENDES, 2019).

As vantagens financeiras geradas pelo comércio de drogas ilícitas despontam, para a maior parte de jovens incluídos no sistema, como meio de satisfazer suas necessidades e vontades socialmente construídas. Mesmo os sujeitos que não possuem motivações financeiras para entrar no tráfico afirmam que utilizam sua renda, quase sempre, para compra de bens legais (CRUZ NETO; MOREIRA; SUCENA, 2001).

Na década de 90, o crime organizado transnacional, incluindo o de tráfico de drogas, começou a ser tratado como uma ameaça à segurança internacional e não apenas como um problema de ordem criminal (ANDREAS; NADELMANN, 2006). Para Williams, “se alguém define a segurança como não apenas ameaças militares externas, mas como um desafio para o bom funcionamento da sociedade, então o tráfico de drogas é muito mais grave do que muitas questões que têm sido tradicionalmente vistas como uma ameaça à segurança” (WILLIAMS, 1994, p. 329, “tradução nossa”).

A Organização das Nações Unidas (ONU) oficializou, em 1994, um total de dezoito categorias de crimes transnacionais: lavagem de dinheiro, tráfico ilícito de drogas, corrupção e suborno, infiltração nos mercados legítimos, falência fraudulenta, fraude a seguros, crimes por meio do computador, roubo de propriedade intelectual, tráfico ilícito de armas, terrorismo, apoderamento ilícito de aeronaves, pirataria marítima, roubo de carga, tráfico de seres humanos, comércio de órgãos humanos, roubo e comércio ilícito de obras de arte e de objetos culturais, crimes contra o meio ambiente, outras ofensas cometidas por grupos e criminosos organizados que atuem de forma transnacional (PEREIRA, 2011).

Os crimes relacionados às drogas são responsáveis por grande parte dos encarceramentos, no Brasil. O governo brasileiro criou, em 2006, o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, que extinguiu a detenção de quem fosse flagrado com porte de drogas para uso próprio, propondo para eles penas alternativas - desde advertências verbais até prestação de serviço comunitário -, e tornou mais forte a repressão ao tráfico de drogas, aumentando a pena mínima para cinco anos de reclusão, para os condenados por esse crime (ORNEL *et al*, 2020).

As drogas ilícitas, em específico, são uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar das pessoas, uma intimidação à democracia, à independência dos Estados, à estabilidade das nações, à estrutura das sociedades e à dignidade, bem como à esperança de milhares de pessoas e de suas famílias (UNGASS, 1998).

Ainda tramita o Projeto de Lei 399/2015, que busca viabilizar a regulamentação do plantio e a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta *Cannabis sativa*. Estudos indicam que os derivados dessa planta podem ser utilizados no tratamento de doenças como Alzheimer, Parkinson, glaucoma, depressão, autismo e epilepsia. Além disso, há evidências conclusivas da eficácia dos canabinoides contra dores crônicas; no tratamento de câncer, apresentando efeitos antitumorais e contra enjoos causados pela quimioterapia e no tratamento da espasticidade causada pela esclerose múltipla (NASCIMENTO, 2021).

Borges (2006) afirma que não se deve declarar que a educação religiosa e a punição vigentes na época da prisão de um indivíduo sejam suficientes para modificação de seus valores morais, embora exista a ideia de que esses elementos sejam capazes de gerar mudança na forma de pensar e no juízo desse indivíduo. Estudos que seguem esse tópico fornecem dados que ajudam a compreender melhor o indivíduo transgressor. Para o autor, sem essa compreensão, torna-se improvável qualquer pretensão de retirá-lo da criminalidade.

Discussões a respeito da ação transgressora e dos juízos que um criminoso apresenta em face de um delito colaboram, segundo Borges (2009), para a reflexão sobre um tema tão urgente em nosso cenário social: a compreensão dos motivos que levam os indivíduos à prática do crime de tráfico de drogas e sua moralidade. Certos princípios universais, como o respeito à vida, devem ser ensinados a todas as pessoas por meio da educação em valores, na concepção piagetiana, que não deve ser confundida com a tentativa de inculcar uma determinada tábua de valores (PIAGET, 1994, *apud* BORGES, 2009).

5. OBJETIVOS

A presente pesquisa teve como objetivo compreender e analisar a moralidade, bem como as motivações pelas quais os indivíduos se inserem no mundo do tráfico de drogas.

6. MÉTODO

6.1. Instrumento

Para atingir o objetivo apresentado foi realizada uma revisão de literatura, de caráter exploratório, qualitativo, por meio de uma busca de resumos no portal de

periódicos Capes, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e no Google Acadêmico.

A pesquisa exploratória foi escolhida como a principal técnica utilizada neste trabalho, por ser um instrumento que visa ao levantamento de informações sobre o problema das drogas.

Este trabalho foi iniciado com o propósito de constituir-se de uma entrevista semiestruturada com pesquisa de campo, exploratória, quali-quantitativa. A pandemia, com a restrição de acesso a presídios, porém, limitou a possibilidade de atuação, determinando a mudança do trabalho para pesquisa bibliográfica de dados já catalogados por órgãos oficiais e de pesquisas científicas sobre o tema, com o intuito de “preparar o terreno” para que novos estudos possam ser mais rapidamente desenvolvidos, após o controle do Coronavírus (COVID-19). Visamos, assim, ao levantamento de informações e de conhecimentos acerca das motivações que levaram os condenados por prática de crime de tráfico de drogas a adotar tal conduta, tentando quantificar as hipóteses que se revelaram mais frequentes, colocando em diálogo diferentes autores e apresentando dados.

Foi feito um recorte temporal - últimos 10 anos – para a pesquisa bibliográfica. Organizou-se a estratégia de busca com auxílio dos operadores booleanos “AND” e “OR” e recursos de truncagem (*, “ ”) associados aos seguintes termos em português (no singular e plural, no total ou em combinações diversas): “violência”, “tráfico de drogas”, “motivação” e “moralidade”.

A dissertação de mestrado “Moralidade e Homicídio: um estudo sobre a motivação do transgressor” (BORGES, 2004), deu início a um projeto de pesquisa integrado - a um “projeto guarda-chuva” - que pretende analisar as relações entre moralidade e motivação de pessoas que cometem crimes de latrocínio, homicídio e tráfico de drogas. Este trabalho, subprojeto do “projeto guarda-chuva” citado, é pioneiro na pesquisa das relações estabelecidas entre moralidade e motivação para o crime de tráfico de drogas.

Registra-se a integração a outros subprojetos, abaixo discriminados:

- Motivos do Roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de homens encarcerados (FELIX, 2019);
- Roubo e Motivação: um estudo sobre os adolescentes em situação de cumprimento de medida socioeducativa da UNIS de Linhares (LEAL, 2019);

- A Prática do Crime de Roubo por Mulheres: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade (BERNADINA.; VIEIRAS, 2019);
- Crime de Roubo e Motivação: um estudo sobre os reeducandos em situação de cumprimento de pena no Presídio de Viana, ES (PAZOLINI, 2020);
- Motivos do Roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de presos em audiência de custódia (HART, 2014).

Esses subprojetos buscaram investigar a motivação à prática de um crime de latrocínio, seguindo os referenciais teóricos prevalentes nos trabalhos sobre violência e sobre a psicologia da moralidade, de Jean Piaget (PIAGET, 1994).

Cada subprojeto, com suas especificidades e público variável, como objeto de pesquisa, envolveu pontos específicos da persecução ou da execução penal, no Estado do Espírito Santo.

6.2. Procedimento

A técnica de coleta de dados foi a pesquisa de natureza bibliográfica, de forma a identificar autores críticos sobre moral e motivação para o crime de tráfico de drogas. A técnica para análise de dados foi a qualitativa.

Tendo em vista a metodologia e o público envolvidos, este trabalho não foi submetido ao Comitê de Ética da Universidade de Vila Velha (ES).

7. ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA

Nos dias atuais, o tráfico de drogas envolve grande número de pessoas, sendo uma das indústrias mais lucrativas em todo mundo. Assim como outra atividade laboral qualquer, o tráfico de drogas segue a mesma lógica de uma sociedade capitalista: é necessário o labor que garanta poder aquisitivo suficiente para sustentar as necessidades da vida diária e as realizações pessoais do indivíduo. O jovem trabalhador do mercado de narcóticos não “entra no mundo do crime”. Aparentemente, em sua própria percepção, ele entra no mundo do trabalho fora da lei (FEFFERMANN, 2008).

Por meio desse comércio ilegal, o tráfico detém um forte esquema organizado de captação e distribuição de drogas, atraindo jovens tanto pelo suposto aporte

financeiro quanto pelo reconhecimento que um traficante possui em suas comunidades (FEFFERMANN, 2008).

De acordo com dados da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, há tendência crescente tanto no número de inquéritos instaurados quanto no de pessoas indiciadas pela posse de drogas ilegais para uso próprio, bem como uma tendência crescente na quantidade de cocaína apreendida (BRASIL, 2009).

O contexto de violência em que vivem, a falta de infraestrutura, pouco ou nenhum suporte do Estado na garantia de direitos sociais como, por exemplo, educação, saúde, alimentação, trabalho e moradia são fatores que arregimentam jovens para essa atividade ilegal que, em cidades como São Paulo, somam mais de cinco mil microtraficantes ou pontos de droga.

A taxa de desemprego é citada como motivação para tal crime, na Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) divulgada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade). Segundo a PED, constatou-se uma taxa de 16,1% de desempregados, na região metropolitana de São Paulo, em março de 2019 (GAMBOA, 2019).

Essa correlação entre desemprego e envolvimento no tráfico de drogas carece de confirmação empírica.

De acordo com dados de um levantamento realizado, no período de janeiro a junho de 2020, pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, o crime de tráfico de drogas lidera o *ranking* das estatísticas como o mais praticado em território nacional, chegando ao percentual de 32,39% de todos os crimes praticados no Brasil, nesse período.

De acordo com Scherer, Nunes e Santos (2018), em uma realidade de pouca disponibilidade de postos de trabalho, o narcotráfico constitui uma forma de acesso ao “mundo do trabalho”. Além dessa limitação, as precárias condições de vida, nas periferias das cidades, restringem outras percepções que não sejam a de verem no tráfico uma oportunidade de atividade laboral. O tráfico de drogas ocupa, assim, o hiato deixado pela ausência de políticas públicas, gerando empregos no campo da ilegalidade, na medida em que recruta grande número de pessoas, nas mais diferentes funções, sem exigir qualificações profissionais.

A fase de transição do sujeito da situação de exclusão para a de inclusão social está se transformando em um modo de vida que permanece: o modo de vida do excluído que não consegue ser reincluído no convívio social. Tal modo de vida

compromete a dignidade do indivíduo, sua capacidade de ser cidadão, sua condição humana, do ponto de vista moral e do político (VERAS, 2001).

Por meio do comércio ilícito surge, para os indivíduos, a chance de serem incluídos no sistema capitalista, à margem do qual estavam vendo serem-lhes negadas as mínimas condições de sobrevivência. O trabalho legal passa a constituir uma atividade pouco compensatória, pois não lhes dá acesso ao *status* de vida desejado e idealizado como sinônimo de sucesso e de valorização entre seus iguais.

De acordo com Barros (2011), compreende-se que a ilusão está presente na elaboração dos laços sociais e que baliza a busca de reconhecimento. Na comunidade da qual faz parte, o narcotraficante pode vir a transpor obstáculos econômicos, a assumir papéis de providência e proteção dos membros de sua coletividade, construindo para si a figura do herói, o que forja vínculos e garante-lhe respeito e admiração.

A escolha do indivíduo por envolver-se com o comércio ilícito de entorpecentes seria viável para o criminoso, conforme de Lima (2011), quando o benefício adquirido com o exercício dessa atividade ilegal sobrepujasse os seus custos. Dentre os benefícios dessa atividade identifica-se o ganho monetário proporcionado pela prática do tráfico; dentre os custos, a probabilidade de encarceramento do indivíduo, as perdas de renda ocasionadas por sua detenção, enquanto ela durar, e os custos associados à reprovação moral do grupo e da comunidade em que vive.

Essa teoria pressupõe, contudo, um ser humano estritamente racional e informado, e carece de confirmação empírica.

De Lima (2011), em seu trabalho entrevistando presos pelo crime de tráfico de drogas, revela algumas motivações para tal delito, em ordem decrescente de percentual: dificuldade financeira do detido e de sua família (mais de 57% dos entrevistados); ideia de ganhar dinheiro fácil (31%), ou seja, quase um terço dos entrevistados envolve-se com esse mercado ilegal aparentemente motivados por um pensamento “hedonista” de ganhar dinheiro de forma fácil. Essa pesquisa mostra que mais de 73% dos entrevistados possuíam amigos que praticavam o ilícito, antes de iniciarem a atividade de tráfico de drogas. Desses indivíduos, todavia, apenas 28% afirmaram que ganhar dinheiro dessa forma era um dos motivos para o envolvimento nesse tipo de crime. O autor concluiu, ainda, que o traficante era um indivíduo amante do risco, pois, mesmo consciente da grande probabilidade de morte ou prisão, na

atividade do tráfico de drogas, dispunha-se a assumi-lo e a mobilizar recursos, objetivando auferir os atrativos ganhos proporcionados pela prática desse crime.

Todos os dias, pessoas descartam várias oportunidades de lesar, roubar e fraudar. A possibilidade de ser preso - e de, com isso, perder a liberdade, a casa e o emprego – pode mostrar-se um incentivo de peso. Quando se trata de cometer um crime, também é possível que reajam a incentivos morais (não quererem cometer um ato que consideram errado) e a incentivos sociais (não quererem ser vistas pelos outros como alguém que age errado). De acordo com determinados tipos de comportamento, os incentivos sociais possuem um grande poder.

Por meio de uma complexa e constantemente reestruturada rede de incentivos econômicos, sociais e morais, a sociedade moderna faz o melhor possível para combater o crime. Por outro lado, no meio social, frequentemente veem-se pessoas que, ao apresentar-se a oportunidade propícia, trapaceiam – ainda que sejam essas as mesmas que dizem: "eu, não, seja qual for a situação".

Para cada pessoa inteligente que se dê o trabalho de bolar um esquema de incentivo à obediência às leis, existem incontáveis outras, inteligentes ou não, que inevitavelmente gastarão mais tempo, ainda, tentando fraudá-lo. O ato de trapacear pode ou não ser um componente da natureza humana, mas, sem dúvida, tem participação crucial em praticamente todas as empreitadas do homem. A trapaça é, primordialmente, um ato econômico: obter mais, gastando menos (LEVITT, 2005).

De acordo com Sykes e Matza (2018), acredita-se que a maioria dos presos não aprova as suas próprias práticas. Eles criam mecanismos psicológicos para justificarem comportamentos criminalizados, mecanismos que tornam esses comportamentos válidos para eles, ainda que não para as demais pessoas da sociedade. Tais mecanismos de justificativas foram denominados pelos autores “técnicas de neutralização”.

Técnicas de neutralização são métodos a que desviantes e criminosos recorrem para racionalizar seus comportamentos e redefinir situações. Esse processo permite que seja temporariamente suspenso o compromisso com regras normativas e valores sociais, oportunizando o comportamento delinquente e protegendo o indivíduo de culpar-se e de sentir-se culpado por outros. Deve-se, entretanto, ponderar sobre reconhecer, universalmente, como um desvalor a conduta do traficante ou do usuário, visto que a maior parte da população adulta talvez tenha utilizado drogas ilícitas, em algum momento da vida.

De acordo com os argumentos acima, os infratores podem negar responsabilidade ao alegar que seus comportamentos são decorrentes de forças que estão além de seu controle ou que são acidentais. Nessa ótica, eles veem a si próprios como vítimas das circunstâncias ou como produtos de seu ambiente. Alguns traficantes de drogas, por exemplo, justificam seus atos como se fossem impelidos pela pobreza. Isso reforça a desconfiança de que a pobreza e a vantagem financeira possa ser motivações para esse tipo de crime (SYKES; MATZA, 2018).

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas é uma unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública que integra, juntamente com outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, instituído pela Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. Essa instituição, em 2009, elaborou o Relatório Brasileiro sobre Drogas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino, em 27 capitais brasileiras, no período entre os anos de 2001 e 2007. O uso de drogas pelos estudantes foi em categorizado em cinco grupos: (I) fez uso de qualquer droga psicotrópica, pelo menos uma vez na vida; (II) utilizou droga psicotrópica pelo menos uma vez, nos 12 meses que antecederam a pesquisa; (III) utilizou droga psicotrópica pelo menos uma vez, nos 30 dias que antecederam a pesquisa; (IV) utilizou droga psicotrópica seis ou mais vezes, nos 30 dias que antecederam a pesquisa e (V) utilizou droga psicotrópica 20 ou mais vezes, nos 30 dias que antecederam a pesquisa. Foram respondidos 48.155 questionários, dos quais 24.463 (50,8%) eram de respondentes do sexo feminino. Entre os estudantes entrevistados, 71,6% cursavam o ensino fundamental e 36,3% estavam na faixa etária entre 13 e 15 anos. Esse levantamento demonstrou que a porcentagem de estudantes que declararam haver usado drogas ilícitas, na vida, era de 22,6%. O total de alunos que respondeu haver usado drogas, no ano anterior à pesquisa era de 19,6%; 14,8% confirmaram haver usado drogas nos 30 dias que antecederam a pesquisa (BRASIL, 2009).

O Relatório Brasileiro sobre Drogas também mostrou que os usuários de entorpecentes estavam distribuídos regularmente por todas as classes socioeconômicas. A maconha apareceu como droga consumida por indivíduos com média de 13,9 anos de idade e a cocaína, com média de 14,4 anos de idade. Comparado a vários países sul-americanos, no Brasil, o percentual de estudantes que já fez uso de drogas, na vida, foi de 22,6%. Esse percentual superou os do Chile (19,8%), Uruguai (13,5%) e Equador (12,3%) (BRASIL, 2009).

O Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, que funciona no Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo, possui, entre outras funções, a de realizar levantamentos sobre o consumo de drogas entre estudantes e meninos em situação de rua. Essa instituição, juntamente com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, realizou, em 2010, o VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino, nas 27 Capitais Brasileiras. Os questionários foram aplicados no ano de 2010, nos períodos de abril a junho e de setembro a novembro. A amostra total foi constituída de 50.890 estudantes, com predomínio da faixa etária de 13 a 15 anos (42,1%); 51,2% do sexo feminino; 25,5% tendo declarado uso de alguma droga (exceto álcool e tabaco), na vida; 10,6% tendo citado uso no ano anterior à pesquisa e 5,5% no próprio mês da pesquisa, com pequenas diferenças entre gêneros. Foi observada redução da proporção de estudantes que relataram uso de quaisquer drogas, na vida, no ano ou no mês anterior à pesquisa (BRASIL, 2010).

Em 2010, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, em parceria com o Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas da Faculdade de Medicina da Universidade São Paulo, realizou o I Levantamento Nacional sobre o Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre Universitários das 27 Capitais Brasileiras. A amostra foi composta por 12.711 universitários de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas de todas as regiões do país, regularmente matriculados no ano letivo de 2009. Esse estudo mostrou que 48,7% dos universitários relataram ter feito uso de substâncias ilícitas, na vida. A maconha foi a substância mais frequentemente consumida (BRASIL, 2010).

Os resultados de diversas pesquisas com essa metodologia variam bastante. É preciso ressaltar que tais pesquisas, geralmente, registram o que os entrevistados declararam, não sendo de esperar-se respostas inteiramente sinceras. Parece haver maior número e mais óbvios motivos (vergonha, desconfiança quanto ao sigilo da resposta, etc.), para negar o uso ou admitir uma frequência menor de uso de drogas que para exagerá-la. Isso sugere que os números verdadeiros sejam sempre os mais elevados entre os encontrados.

Os traficantes sabem quem são seus clientes; na verdade, sua percepção é provavelmente enviesada; isto é, tendem a supor uma proporção de usuários ou de ex-usuários bem maior que a verdadeira, visto que estão inseridos nesse contexto de

constantemente comércio e uso da droga. Essa distorção deve ser levada em consideração, ao ponderar-se até que ponto esperar que o traficante admita sua conduta como errada. Se a repressão criminal do tráfico for entendida como um cinismo e, portanto, uma norma ilegítima, é improvável que a maior parte dos criminosos dessa espécie absorva tais regras como suas próprias, suspendendo um juízo moral de reprovação da sua própria conduta.

Outro elemento que pode levar a esse efeito é a percepção do traficante, aliás, com fundamento científico, de que a dependência e o abuso de drogas sejam menos frequentes do que supõe a população (HART, 2014).

O neurocientista Carl Hart, professor adjunto nos departamentos de Psicologia e de Psiquiatria da Universidade de Columbia, nos Estados Unidos, tem mais de 20 anos de pesquisa sobre drogas. Em 2017, ele e seus colaboradores publicaram um estudo que visava a examinar os efeitos da maconha no desempenho, no humor e no sono de 10 trabalhadores, durante o trabalho dividido por turnos. Para a pesquisa, esses 10 sujeitos fumaram um único cigarro de maconha, uma hora após acordar, por três dias consecutivos, em duas condições de turno: turno diurno e turno noturno. A maconha atenuou algumas interrupções de desempenho, humor e sono, com melhor desempenho nas tarefas de vigilância; além disso, os participantes relataram estar menos infelizes e cansados e terem dormido por mais tempo (HART, 2014).

Hart (2014) afirma que os políticos norte-americanos divulgam o pensamento de que as drogas são as causas dos problemas, em bairros da periferia, e que declarar guerra a elas resolveria as coisas. Os meios de comunicação divulgaram essa tese, sem questionar seus propósitos. O consumo de drogas, na maioria dos casos, não leva à dependência. Há, todavia, poucas pesquisas divulgadas sobre usuários de drogas que não tenham perdido o controle do próprio comportamento. Algumas pesquisas mostram que aproximadamente a metade das pessoas dependentes de narcóticos possuem emprego em tempo integral e muitas nunca cometeram crimes associados ao fato de suas drogas de escolha serem ilícitas. A maioria dos usuários que consomem qualquer tipo de droga não se tornam dependentes e muitos não chegam a usá-las mais que algumas vezes. Embora o percentual de usuários de narcóticos seja semelhante entre as classes baixa, média e alta, o de dependentes é maior entre indivíduos pobres - um problema decorrente da falta de oportunidades iguais, como na grande parte das demais doenças - devido ao menor acesso a alimentação saudável e a atendimento médico regular (HART, 2014).

Em meados do século XIX, muitos artistas procuraram drogas, a fim vivenciar sensações embriagadoras e intensas. O Clube dos Haxixins, por exemplo, era um grupo composto por intelectuais e artistas influentes de Paris que, por volta de 1850, reuniam-se no hotel onde morava o escritor e poeta Charles Baudelaire, para consumir o haxixe, uma resina da maconha. Esse grupo escandalizou a sociedade de sua época, não só por suas ideias revolucionárias sobre transformação social, sexo livre e drogas, mas, também, por exibirem hábitos tidos como imorais por um grupo influente de religiosos (GURIAN, 2016).

A tolerância não era a mesma, no entanto, com todos os usuários e em todos os ambientes. O uso da maconha foi pioneiramente criminalizado, no Brasil, quando uma lei municipal, promulgada em 1830, na então capital imperial, proibiu o chamado “fumo de pango”, criminalizando um comportamento associado a negros escravos ou libertos que ocupavam a cidade em uma proporção de oito negros para cada branco. Enquanto o uso de álcool era difundido entre brancos e negros, o da maconha era vinculado apenas aos africanos e seus descendentes, sendo, portanto, estigmatizado como hábito bárbaro e indutor de condutas perigosas (FIGUEIREDO; FEFEMANN; ADORNO, 2017).

Desde os tempos coloniais, graças à migração de milhares de puritanos perseguidos na Europa para as então colônias inglesas, na América do Norte, ocorreu uma difusão de ideais desses protestantes radicais, com um conjunto de regras que confrontavam o uso de drogas psicoativas. Notava-se uma relação entre drogas e algumas etnias ou segmentos sociais, nos Estados Unidos. A maconha estava associada a mexicanos e a hispânicos. Os irlandeses e italianos tinham uma associação ao álcool. O consumo de ópio tinha relação com os chineses. A cocaína era tida como droga de negros. Esse pensamento vigente entre os protestantes de maioria branca potencializou preconceitos raciais e sociais e relacionou o uso dessas substâncias ao pecado sensual e à violência. Os usuários de drogas eram apresentados como indivíduos inferiores, moral e racialmente. Esse comportamento, atrelado a um crescente clamor por controle social, vigilância e criminalização de certas populações tidas como perigosas, estimulou a xenofobia e o racismo contra determinados grupos sociais e raciais que consumiam drogas psicoativas. Crescia, também, a crença de que o uso de algumas drogas psicoativas constituía uma ameaça à saúde pública. A tolerância a substâncias psicoativas, a dependência psíquica e a física, bem como a descrença, em meio à população leiga, de que o ópio acarretasse

prejuízo ao usuário ou à sociedade geraram um problema médico e social (DUARTE, 2005).

No início século XX, as teses racistas no campo médico, forense, da antropologia e da sociologia, populares na Europa e nos Estados Unidos, também encontraram grande adesão em países latino-americanos, como o Brasil, por exemplo. Quando o uso de psicoativos não acontecia entre negros, indígenas e caboclos, o escândalo causado era muito diferente. No Rio de Janeiro, em São Paulo e nas outras capitais brasileiras, abundavam cabarés e prostíbulos luxuosos, nos quais a cocaína era frequente, o que não provocava maiores comentários, na imprensa, ou entre grupos organizados da sociedade civil.

Com a chegada de imigrantes da Europa e do Oriente ao Brasil, em meados de 1910, houve uma maior participação da economia nacional no cenário internacional, graças às exportações de café, borracha e cacau. Ocorreu, também, uma migração de pessoas dos campos para as capitais e para as grandes cidades, levando para ali costumes tradicionais, entre os quais o de fumar maconha.

Um êxodo rural cada vez maior, reestruturação de ruas, praças e avenidas criaram problemas na estrutura social das comunidades. Notícias policiais evidenciavam crimes provocados por prostitutas, cafetinas e rufiões, que atingiam diretamente populações pobres. Capitais como São Paulo e Rio de Janeiro tinham a Polícia de Costumes, responsável pela aplicação das leis para a correção de hábitos, que levava à repressão de bordéis, de terreiros de candomblé e de usuários de drogas como maconha e opiáceos (CARNEIRO, 1993).

O primeiro tratado internacional de controle de drogas, a Convenção Internacional do Ópio, foi resultado da reunião de 12 países, em Haia, na Primeira Conferência Internacional do Ópio. Ela exigia que as partes "promulgassem leis ou regulamentos eficazes para o controle da produção e da distribuição de ópio" e reconheceu o princípio iniciado pelos Estados Unidos de restringir o uso do ópio a fins médicos e científicos (LA HAYE, 1912).

No Brasil, em 1921, com a Lei Federal 4.294, a venda e o uso de cocaína e de opiáceos para fins não medicinais ficou proibida. Com isso, o Brasil adequou sua legislação interna ao que recomendava o emergente regime internacional de controle de drogas, colocando o país em sintonia com o que acontecia em outros países, como os Estados Unidos, que incorporaram às suas leis as recomendações de Haia (RODRIGUES, 2017).

Sociedades marcadas pelo racismo, pela xenofobia e pela moralidade cristã, no Brasil, encamparam a luta contra o uso e o tráfico de drogas. O medo e o rechaço a determinados grupos sociais, associados ao repúdio moral ao uso de algumas drogas, aliaram-se a publicações científicas, então em voga, sobre progresso, salubridade e desenvolvimento, produzindo um ambiente no qual passou-se a exigir do Estado a tomada de medidas repressivas visando a salvar, ao mesmo tempo, a saúde, a moral e a ordem públicas. Uma vez conectados, esses níveis não se separam; porém, foram evidenciados o lugar e a importância dos argumentos de base moral, para que se possa entender, ontem e hoje, de onde provém e em que se fundam as bases do proibicionismo (FIGUEIREDO; FEFEMANN; ADORNO, 2017).

Partindo-se do pressuposto de que o Estado deve, por meio de seu *jus puniendi*, controlar as substâncias que podem ou não ser consumidas por seus cidadãos e de que existem problemas de saúde decorrentes do abuso de substâncias psicotrópicas, criaram-se, ao redor do globo terrestre, legislações restritivas e proibitivas do uso de entorpecentes, a exemplo da lei seca, em vigor nos Estados Unidos da América, durante as décadas de 1920 e 1930. Tais restrições culminaram no surgimento de um mercado paralelo de insumos, cuja produção e comercialização não eram permitidos por lei. O gerenciamento das drogas estava nas mãos da complexa organização do tráfico ilícito de drogas, que contava, para sua proteção e manutenção, com o indiscriminado uso de armas de fogo ilegais e um volumoso contingente de “funcionários” (DALL’AGNOL, 2018).

De acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2021, da Organização das Nações Unidas (ONU), maconha continua a ser a droga mais usada, com 200 milhões de usuários, em todo o mundo; ou seja, cerca de 2,6% das pessoas com idade entre 15 e 64 anos. Segundo o Relatório, quase 4% da população global usou *cannabis* pelo menos uma vez, em 2019, e o número de usuários dessa droga aumentou em quase 18%, em 10 anos (período entre 2010 e 2019), refletindo, em parte, um aumento na população global de 10%, ao longo do mesmo período (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021).

Esse tipo de comércio, desprovido de regulamentação e de fiscalização, constrói seu império na clandestinidade, criando produtores e comerciantes especialistas em atividades ilegais. O consumidor desses produtos de qualidade altamente questionável, seja ele o menino crescido no morro, o *playboy* da zona nobre, o dependente irreversível ou o empresário bem-sucedido que faz questão de

esconder seu vício, obriga-se a viver parcial ou integralmente na marginalidade, afastando-se de um diálogo maduro sobre sua dependência, que é tratada pela lei como crime e não como assunto de saúde pública (DALL'AGNOL, 2018).

O crime de tráfico ilícito de drogas protagoniza confrontos sangrentos entre grupos organizados de bandidos, seja na busca por angariar dinheiro com roubos ou conquista de territórios de comércio, seja revidando ofensas ou agressões sofridas contra pessoas que infringem as regras estabelecidas pelos chefes do tráfico. As gangues possuem severos códigos de conduta, informais e ilegais. As condutas por eles preconizadas não refletem uma ausência de valores, mas exprimem os princípios exteriorizados por seus integrantes, fundamentados na defesa de seus ideais por meio da força física. A ilegalidade do lucrativo tráfico de drogas e seus códigos de conduta compõem as subculturas das drogas (LIRA, 2019). Em outras palavras, a existência de valores e de regras conflitantes com os da maioria da sociedade não deve ser confundida com uma completa ausência de juízo moral e de preceitos de conduta.

De acordo com a Organização Panamericana de Saúde (NAÇÕES UNIDAS, 2021), o álcool está relacionado a mais de 300 mil mortes, todos os anos, nas Américas. A maior parte dessas mortes são de pessoas com menos de 60 anos de idade, por complicações do tipo doença hepática e distúrbios neuropsiquiátricos, como dependência de álcool. Aproximadamente 80% das mortes nas quais o consumo de bebida alcoólica foi um fator importante ocorreram em três dos países mais populosos das Américas: Estados Unidos (36,9%), Brasil (24,8%) e México (18,4%).

Mais de 50% dos acidentes de trânsito, no Brasil, envolvem alguém que dirige sob efeito do álcool. Visando a diminuir essa estatística e a preservar vidas, a partir de abril de 2021, entrou em vigor uma nova lei de trânsito que endureceu a penalidade para os motoristas que optavam por beber e dirigir. O condutor embriagado ou sob efeito de drogas que provocasse acidentes com lesão corporal - inclusive a lesão considerada culposa, ou seja, sem intenção - era preso. Isso significava que o infrator não teria mais direito a substituir a pena de prisão por outras mais leves, como prestação de serviços à comunidade, algo permitido atualmente (DNIT, 2021).

O hábito de fumar é reconhecido como uma doença epidêmica que gera dependências física, psicológica e comportamental. A dependência ocorre pela presença da nicotina nos produtos à base de tabaco. A dependência obriga os fumantes a inalarem mais de 4.720 substâncias tóxicas, além de 43 substâncias cancerígenas, ficando vulneráveis a mais de 50 doenças relacionadas ao consumo de

cigarro. Estatísticas revelam que os fumantes apresentam um risco 10 vezes maior de adoecer de câncer de pulmão, cinco vezes maior de sofrer infarto, cinco vezes maior de sofrer de bronquite crônica e enfisema pulmonar e duas vezes maior de sofrer derrame cerebral (BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE, 2021).

O chamado Princípio da Lesividade, no âmbito do Direito Penal, exige que a conduta criminosa gere agressão a bem jurídico alheio. O porte de drogas para uso próprio não extrapola o âmbito individual e, portanto, o Estado não poderia decidir por sua criminalização. O principal bem jurídico danificado pelo consumo de maconha é a própria saúde do usuário. Aplicando essa mesma linha de raciocínio, o Estado não prende uma pessoa que tenta suicídio ou a autolesão. Há, entretanto, quem afirme que ocorre uma violação jurídica da saúde pública. Nessa situação, vale ressaltar que a lesão acontece, provavelmente, em menor escala do que, por exemplo, nos casos de consumo de álcool ou de tabaco. Outro ponto que se deve lembrar é que, a partir do momento em que acontece a criminalização do uso da droga, há um afastamento do usuário do sistema de saúde, pelo risco de prisão e pelo estigma a que se submete, de modo que pessoas que poderiam receber o devido tratamento e cura acabam perdendo esse acesso à saúde (BARROSO, 2015).

Chegou-se, atualmente, ao ponto de existir o uso de drogas ilícitas praticamente em todo lugar onde haja um ser humano. Mudam-se as medidas proibicionistas, envolvendo legislação, policiamento estatal e policiamento moral, bem como as de auxílio ao dependente químico, como programas de saúde especializados, campanhas de conscientização, entre outras. Há, porém, um constante e frenético comércio ilegal, ou seja, há demanda (DALL'AGNOL, 2018).

Em setembro de 2015, os países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) endossaram metas de desenvolvimento sustentável para 2030 em que aspiram a abordagens centradas nos direitos humanos, para garantir a saúde e o bem-estar de todas as pessoas. Em abril de 2016, a ONU passou a considerar o controle de drogas ilícitas uma área da política social que tem sido repleta de controvérsias, vista como inconsistente com as normas de direitos humanos e para a qual as evidências científicas e as abordagens de saúde pública têm desempenhado um papel muito limitado. As políticas que pretendem impedir ou anular o tráfico de entorpecentes são defendidas, vigorosamente, por muitos formuladores de políticas como necessárias para preservar a saúde e a segurança públicas. Tais políticas contribuem, porém, direta ou indiretamente, para a violência, a transmissão de doenças e a discriminação

e minam o direito das pessoas à saúde. Abordagens científicas que deveriam fazer parte da formulação de políticas sobre drogas foram rejeitadas. A política de drogas despreza as extensas evidências de seu próprio impacto negativo e de abordagens que poderiam melhorar os resultados na área da saúde. Em sua imensa maioria, os países falharam em reconhecer e em corrigir os danos à saúde e aos direitos humanos que a busca pela proibição e a repressão às drogas causaram. Desperdiçam recursos públicos em políticas que não impedem, comprovadamente, o funcionamento dos mercados de drogas. A ONU recomenda descriminalizar delitos de drogas menores e não violentos como, por exemplo, o uso, a posse e a venda de droga em baixa quantidade. Propõe, além disso, a realização de melhores pesquisas, com indicadores de saúde e inclusão dos direitos humanos nas métricas, para julgar o sucesso das políticas de drogas (CSETE et al 2016).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Geralmente, condenam-se condutas, não tanto por elas mesmas, mas pelos resultados que elas produzem. Em quase todos os tipos penais (espécies de crime) são descritos apenas os resultados indesejados. Tem-se o exemplo do crime de homicídio, ou seja, de matar alguém. Nessa situação, a conduta importa para dosar a pena, mas o crime está caracterizado, seja qual for o modo pelo qual foi tirada a vida alheia. Em outra situação, há uma condenação por uma conduta em si, independentemente de resultados concretos, como ocorre no porte ilegal de arma de fogo e porte de drogas. Por motivos como esses citados, existe no Direito Penal uma reflexão entre o desvalor do resultado (afetação concreta de um bem jurídico), contrapondo o desvalor da ação (a realização de uma conduta). Só existe crime quando há ofensa concreta a esse bem jurídico. O crime exige, sempre, o desvalor da ação (a realização de uma conduta) e o desvalor do resultado (afetação concreta de um bem jurídico). Sem ambos os desvalores, não há injusto penal, não existe crime (TAVARES, 2018).

O argumento utilizado para defender a criminalização do uso e do comércio de algumas substâncias psicoativas seria o fato de que o tráfico ilícito de entorpecentes se revela um crime de perigo abstrato, que tutela bens jurídicos difusos (segurança pública e paz social).

Essa corrente de pensamento tende a sustentar, de igual modo, que não se aplica o princípio da insignificância; ou seja, crime de perigo abstrato, somado a bem jurídico difuso resulta em inaplicabilidade automática do Princípio da Insignificância. Em poucas palavras, o conceito do Princípio da Insignificância é o de que, por vezes, a conduta praticada pelo agente atinge de forma tão ínfima o valor tutelado pela norma, que não se justifica a repressão. Ao contrário do que acontece com os crimes de perigo concreto, os crimes de perigo abstrato pressupõem um juízo de possibilidade. É necessário que aconteça uma clara demonstração da potencialidade efetiva da conduta em vir a causar um perigo de dano ao valor protegido, já que o juízo de probabilidade que fundamenta os crimes de perigo abstrato não pode ser diminuído a nada ou a uma não possibilidade de risco de dano (STF, 2019).

Isso permite uma desproporcionalidade da imputação do crime de tráfico de drogas. Por exemplo, uma pessoa que é presa por mercantilizar um grama de maconha pode ser penalizada pelo Estado em seis anos, nove meses e 20 dias de reclusão.

Muitos acreditam que a saúde pública não atende aos requisitos básicos que configuram um bem jurídico coletivo. Trata-se de um bem aparente. O que se tutela é o conjunto de integridades físicas (ou saúdes individuais) ou, potencialmente, de vidas de vários integrantes da sociedade. A interpretação dos tipos penais em que se declara a saúde pública como bem jurídico tutelado deve ser feita à luz do que se visa a proteger, que é um bem jurídico individual, sendo este, normalmente, a integridade física (ou saúde individual) ou, potencialmente, a vida (STF, 2019). Nota-se que tal opção de política criminalizadora foi proferida no sentido de associar a periculosidade como um atributo objetivo do desvalor da ação, desconsiderando qualquer desvalor do resultado possível.

A utilização e a comercialização das drogas sempre estiveram instaladas no seio da sociedade. As drogas não são repudiadas por toda sociedade, mas sim controlada por uma baliza moral, cujas medidas e punições variam de acordo com o poderio econômico do usuário. Residências mais humildes são mais invadidas que grandes mansões, nas operações policiais (DALL'AGNOL, 2018).

A partir do presente estudo, foi possível notar os aspectos que provavelmente motivam o infrator a participar de crimes relacionados à prática do tráfico ilícito de drogas e compreender a moral desses criminosos. Esta pesquisa iniciou-se pelas teorias contemporâneas acerca da violência urbana, bem como pelos aspectos

motivacionais e morais para prática do crime de tráfico. No campo da pesquisa documental, pôde-se perceber que novos trabalhos precisam ser realizados sob a ótica desses aspectos.

O combate ao tráfico de drogas pelas autoridades tem se tornado cada vez mais complexo, pelo aumento expressivo da população carcerária composta por pessoas detidas por esse crime, pela pressão proibitiva da sociedade, pela repercussão constante das ocorrências relacionadas ao tema, na mídia, entre outros motivos. Esse quadro vem sendo acompanhado por departamentos governamentais por meio de dados objetivos.

Dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) - órgão ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - obtidos por meio do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, realizado em 2020, revelaram que, dentre os crimes mais comuns que levaram à condenação ou à prisão provisória da população encarcerada do país, 29,6% estavam relacionados a crimes de tráfico ou de associação para o tráfico. No caso de crimes hediondos, tipificados como passíveis de punição mais grave e com previsão de período de cumprimento de pena mais longo, no Código Penal, o tráfico de drogas envolveu 50,24% do total de crimes dessa categoria. (LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS, 2020).

Em contradição com a preocupação e a atenção especial que a sociedade dá ao problema das drogas ilícitas, está a tolerância ao álcool e ao tabaco, consideradas substâncias lícitas, em território nacional. Ainda que essas drogas gerem doenças graves, em casos de uso crônico, desconsidera-se a elevadíssima porcentagem de brasileiros que preencheram os critérios para diagnóstico de dependência pelo tabagismo e pelo alcoolismo, embora esse percentual seja maior que para todas as demais drogas indutoras de dependência juntas. O debate, que até então se restringia ao uso de substâncias ilícitas, passou, também, a alertar a sociedade quanto aos riscos do uso de drogas livremente comercializadas e presentes nos anúncios de televisão e de outras mídias.

A Pesquisa Nacional sobre Uso de Drogas e Saúde é um estudo nacional que fornece informações atualizadas sobre o uso de tabaco, álcool e drogas, saúde mental e outras questões relacionadas à saúde, nos Estados Unidos. De acordo com um estudo de pesquisa, relacionando as pessoas com 12 anos ou mais, em 2019, 60,1% (165,4 milhões de pessoas) usaram uma substância (tabaco, álcool ou uma droga

ilícita) no mês anterior à pesquisa; 50,8% (139,7 milhões de pessoas) ingeriram álcool no mês anterior à pesquisa e 21,1% (58,1 milhões de pessoas) fumaram produto do tabaco, no mesmo período. Entre os 45,9 milhões de tabagistas, 26,8 milhões de pessoas fumavam cigarros diariamente. Os dados colhidos sobre as pessoas com 12 anos ou mais que fizeram uso excessivo de álcool, no mês anterior à pesquisa, foi de 23,9%, em 2019 (SAMHSA, 2020).

Há um reforço constante da necessidade de iniciativas direcionadas a uma política que envolva as questões relativas à aquisição e ao fornecimento de drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal. A enorme dimensão desses problemas, que são, ao mesmo tempo, regulados pela sociedade brasileira, sobrecarregam-na, devido ao crescente fracasso da política proibicionista em relação às substâncias ilícitas. Questionamentos surgem, nas periferias, sobre a moral de uma sociedade que tem “tolerância zero” para algumas drogas e não para outras.

A elevada exposição das classes economicamente menos favorecidas e de pessoas que vivem à margem de uma economia globalizada, com oportunidades restritas e baixo grau de formação profissional e de instrução, concebeu o mercado ilegal de drogas. A omissão do Estado em proporcionar a esses cidadãos condições dignas de vida, saúde, educação e justiça, por meio de instituições públicas designadas para tal, gera uma desproteção social, com consequente exclusão de cidadania, que coloca o indivíduo em uma situação fragilizada, fértil para as atividades ilícitas (BARROS, 2011).

O tráfico de drogas é uma das atividades mais lucrativas do mundo, detendo um forte e organizado esquema de produção e de comercialização de entorpecentes. A considerar a comunidade carcerária citada anteriormente, o crime de drogas ilícitas é uma prática atrativa, tanto pela possibilidade de acúmulo de capital, quanto pelo reconhecimento social, que proporciona aos cidadãos excluídos “um lugar ao sol”.

Para as pessoas nele envolvidas, o narcotráfico é considerado apenas um trabalho ou profissão, ainda que estejam cientes da visão de ilegalidade da atividade por uma sociedade dicotomizadora, que diferencia os sujeitos entre bandidos e trabalhadores. Esses transgressores marginalizados, do seu próprio ponto de vista, atuam em uma “empresa” que, embora tenha uma atividade perigosa, com risco de morte ou de aprisionamento para seus funcionários, produz ou compra, promove e vende seus produtos, seguindo uma hierarquia, à semelhança de muitas empresas

legalmente posicionadas. Dentre os “trabalhadores” dessa atividade encontram-se o dono de boca; o gerente de boca; os encarregados por levar recados; os responsáveis por entregar drogas para os vendedores; os vendedores de droga aos clientes, na boca de fumo, que respondem diretamente ao gerente de boca; os funcionários que exercem vigilância e proteção da boca, diante de incursões da polícia ou de invasão de facções rivais. Estes últimos, muitas vezes, disparam fogos de artifício, como forma de chamar atenção; por isso, são chamados de “fogueteiros” (BARROS, 2011).

Diversos fatores podem levar o indivíduo a atuar no narcotráfico: a questão econômica e de subsistência de sua família, custeio do próprio vício, ambição, cobiça, ganho fácil, inveja, entre outras de âmbito individual; no âmbito social, a pobreza, o desemprego e a ignorância. Cada motivação depende de uma série de variáveis, muitas vezes subjetivas (GUIMARÃES, 2014).

O conceito de moralidade relacionado ao labor confere dignidade e orgulho, por ser uma atividade fundante do ser humano; ou seja, é por meio do emprego que o ser humano transforma a natureza, de acordo com suas necessidades, criando condições mínimas básicas para sua sobrevivência. O tráfico, por produzir e comercializar produtos considerados ilegais pelas instâncias públicas, é apontado como o mercado ilícito de relevante importância na atualidade. Embora seja assumida como atividade ilícita, percebe-se que, no estreito e fechado círculo em que vivem os traficantes, não se lhe atribui um caráter de imoral, mesmo sendo condenada pela sociedade, de modo geral. A comunidade pode mesmo valorizar a atividade dos traficantes - não só pelo suporte financeiro dado às suas famílias, mas também em virtude da admiração pelo seu poder e pela capacidade de “ganhar e subir na vida” -, não a julgando como algo vergonhoso ou indigno.

O estudo da motivação e da moral relacionadas ao crime é de início recente. Em entrevista a 20 voluntários, indivíduos detidos em uma instituição prisional condenados por crime de roubo, pesquisaram-se os motivos que influenciaram nas decisões desses homens para praticarem o crime de roubo. Esse trabalho buscou entender que juízo moral esses indivíduos fizeram da sua conduta de roubar, antes e após cometer o crime. Os resultados evidenciaram que a motivação financeira não foi a única e nem mesmo a principal para o crime cometido pelos entrevistados. Também revelaram uma grande predominância de autores que apresentavam juízo moral baseado na heteronomia, na primeira fase da juventude, e sentimentos positivos, em sua maioria, logo após o crime, que foram totalmente revertidos, com o

aprisionamento. Por fim, revelaram que o cumprimento da pena atingiu de forma eficaz a função repressora, mas não a ressocializadora, pois quase a totalidade desses homens demonstrou a intenção de não tornar a delinquir por temor a nova punição e não pelo desenvolvimento de um juízo moral autônomo (FELIX, 2019).

O método utilizado por Felix e pelos demais pesquisadores mencionados no parágrafo anterior foram a entrevista semiestruturada, com roteiro de perguntas. Tal método pode ser adaptado para pesquisas futuras sobre a associação de motivação e moral de narcotraficantes. Pode ser de grande valia, na determinação de políticas públicas, maior conhecimento sobre a idade de quem praticou o crime de tráfico de drogas, quem era a vítima do crime de tráfico, as principais características das vítimas (idade, gênero, condição social, etc.), o julgamento do criminoso sobre praticar o crime de tráfico de drogas para esse tipo de vítima (considerava menos legítimo, mais grave, etc.), a situação financeira do sujeito, na época em que praticou o narcotráfico pelo qual estivesse cumprindo pena ou tenha sido preso, se ele estava empregado, na época em que praticou o crime de tráfico de drogas e qual o motivo para praticar esse crime (por exemplo, para comprar itens essenciais, por estar passando necessidades, para sustentar-se, como alternativa à renda do trabalho comum, para adquirir roupas de marca e outros itens de ostentação, para custear uma noitada, passeio ou programa, para adquirir drogas, etc.).

Há excelentes motivos para acreditar que todas essas pesquisas são subdimensionadas, visto que o uso de drogas é geralmente ilícito, sujeito à reprovação social e à familiar, passível de prejuízos profissionais e de discriminação.

Os números apresentados na Pesquisa Nacional sobre Uso de Drogas e Saúde foram os dos indivíduos que declararam o uso de substâncias psicoativas. É possível que muitos não tenham sido sinceros, ao negar ou ao abrandar a admissão dessa conduta. Muitos podem mentir ou não ser totalmente sinceros, ao negar o uso ou ao alegar que esse uso foi mais esporádico ou que cessou. Em contrapartida, dificilmente alguém alegará falsamente o uso abusivo. Tal desconfiança é reforçada pela existência de levantamentos indicando percentuais muito maiores entre estudantes, adolescentes e jovens.

Como o presente trabalho não trata da proporção e da intensidade do uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, mas sobre o juízo moral de pessoas a quem foi imputado o crime de tráfico, a percepção do sujeito sobre a pesquisa importa mais que os números reais. As pesquisas anteriormente citadas servem apenas para

demonstrar a existência de um problema relevante de pesquisa, na medida em que podem indicar um juízo de reprovação social bem menor do que o refletido nas leis e, principalmente, muito menor no juízo moral do traficante.

Por fim, vale ressaltar a necessidade de trabalhos que associem os descritores “desenvolvimento moral”, “motivação” e “tráfico de drogas”, já que tal associação não é encontrada em nossa literatura.

Propõe-se uma nova reflexão sobre o significado do tráfico de drogas na realidade de uma atividade marginal, com postura questionadora diante de aspectos motivacionais e morais. Mesmo ilegal, o comércio ilícito pode atribuir a um indivíduo valorização econômica e social que ele talvez não tivesse condições de alcançar, de forma lícita. Ele busca, por esse meio, poder desfrutar de dignas condições de vida e sentir-se incluído no que a sociedade expõe como sinônimo de sucesso.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; PERALVA, A. **Estratégias de intervenção policial no estado contemporâneo**. Tempo Social, v. 9, n. 1, p. 1-4, 1997. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/86436>. Acesso em: 12 dez. 2021.

ANDREAS, P.; NADELMANN, E. **Policing the Globe: criminalization and crime control in international relations**. Oxford. Imprensa da Universidade de Oxford.

ARAÚJO, U. F. **O ambiente escolar cooperativo e a construção do juízo moral infantil: sete anos de estudo longitudinal**. Biblioteca Prof. Joel Martins [online]: Campinas, Vol. 2, Ed. 2. Disponível em: <<https://www.proquest.com/scholarly-journals/o-ambiente-escolar-cooperativo-e-construção-do/docview/1444949762/se-2>>. Acesso em: 13 out. 2021.

BARROS, V. A.; FARIA, A. A. C. **Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas**. 2011. Psicologia & sociedade, 23 (3), 536-544.

BARROSO, Luís Roberto. **Anotações para o voto oral do Ministro Luís Roberto Barroso**. 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/leia-annotacoes-ministro-barroso-voto.pdf>>. Acesso em 29 set. 2021.

BERTRAM, E. *et al.* **Drug War Politics: The Price of Denial**. Berkeley: University of California Press, 1996.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Tabagismo**. BVS, 2007. Disponível em: <<https://bvsmis.saude.gov.br/tabagismo-13/>>. Acesso em: 28 set. 2021.

BORGES, L. S.; ALENCAR, H. M. **Moralidade e homicídio: um estudo sobre a motivação do transgressor**. Porto Alegre: Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 19, n. 3, p. 451-458, 2006. Disponível em: <www.scielo.br/prc>. Acesso em: 12 dez. 2021.

BORGES, L. S.; ALENCAR, H. M. **Moralidade e Homicídio: Um Estudo sobre a Ação do Transgressor**. Ribeirão Preto: Paidéia, v. 19, n. 44, p. 293-302, set./dez. 2009. Disponível em: <www.scielo.br/paideia>. Acesso em: 12 dez. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **I Levantamento Nacional sobre o Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre Universitários das 27 Capitais Brasileiras**. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas; GRE/IPQ-HC/FMUSP; organizadores Arthur Guerra de Andrade, Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, Lúcio Garcia de Oliveira. – Brasília: SENAD, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Relatório brasileiro sobre drogas**. Brasília: SENAD, 2009. Disponível em: <www.senad.gov.br>. Acesso em: 17 set. 2021

CARLINI, E. A. *et al.* **VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras.** São Paulo: Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas: Universidade Federal de São Paulo 2010. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Brasília – SENAD, 2010.

CARNEIRO, B. H. S. **A vertigem dos venenos elegantes: o uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX.** 1993. 215 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – PPGCS-PUC, São Paulo, 1993.

CHEPESIUUK, R. **War on Drugs: An International Encyclopedia.** Santa Bárbara: ABC-CLIO; 1999.

CONFÉRENCE INTERNATIONALE DE L'OPIUM. **II Convention internationale de l'opium.** Haia: Société des Nations, Recueil des Traités, vol. 8, p. 187.

CRUZ NETO, O., MOREIRA, M. R., SUCENA, L. F. M. **A vida no tráfico: cotidianos de uma sociedade que não se reconhece.** Nem soldados nem inocentes: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001, p. 123-150. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/ds48k/epub/cruz-9788575415191.epub>>. Acesso em: 12 dez. 2021.

CSETE, J. *et al.* **Public health and international drug policy.** The Lancet. 2016 Apr 2;387(10026):1427-1480. Disponível em: <[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(16\)00619-X/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(16)00619-X/fulltext)>. Acesso em: 13 out. 2021.

BERNADINA, D.; VIEIRAS, N. **Roubo e Motivação: um estudo sobre os adolescentes em conflito de lei** 2019.61 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – UVV-ES, Vila Velha. Disponível em: <<https://repositorio.uvv.br/handle/123456789/732>>. Acesso em: 13 out. 2021.

DALL'AGNOL, L. B.; LOBO, P. T. **Guerra às drogas: uma análise crítica sobre a retórica proibicionista, a ineficácia e o desastre social.** Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n. 21, p. 375–404, 2018. Disponível em: <<https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/144>>. Acesso em: 12 dez. 2021.

DE LIMA LIMA, R. B.; DA SILVA, R. G.; ALMEIDA, E. S. **Avaliação econômica do tráfico de drogas no Estado do Acre.** Redes (St. Cruz do Sul Online), v. 16, n. 2, p. 102 - 130, 8 set. 2011.

DELLAZZANA-ZANON, L. L. *et al.* **Pesquisas Sobre Desenvolvimento Moral: Contribuições da Psicologia Brasileira.** Psico, v. 44, n. 3, p. 342-351, 13 nov. 2013. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/15821>>. Acesso em: 12 dez. 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Ministério da Infraestrutura. **Tenha responsabilidade no trânsito: Álcool e direção**

não combinam. DNIT, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/tenha-responsabilidade-no-transito-alcool-e-direcao-nao-combinam>>. Acesso em: 28 set. 2021.

DOWDNEY, L. **Crianças do tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 7 Letras, 122 p., 2003.

DUARTE, D. F. **Uma breve história do ópio e dos opioides.** Revista Brasileira de Anestesiologia, v. 55, p. 135-146, jan. – fev., 2005. Disponível em: <<https://www.bjan-sba.org/article/doi/10.1590/S0034-70942005000100015>>. Acesso em: 15 set. 2021.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico.** São Paulo: Martin Claret, 2001.

FEFFERMANN, M. **O cotidiano de jovens trabalhadores do tráfico.** São Paulo: Revista Segurança Urbana e Juventude, v. 1, p. 42-60, 2008.

FELIX, L. C. **Motivos do Roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de homens encarcerados.** [s.l.] Universidade Vila Velha, 2019.

FERREIRA NETO, N. J. **Estado, narcotráfico e sistema financeiro: algumas aproximações.** Florianópolis: Política & Sociedade, v. 13, n. 27, p. 189–219, maio/ago., 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2014v13n27p189/27805>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

FIGUEIREDO, R.; FEFEMANN, M.; ADORNO, R. **Drogas & sociedade contemporânea: perspectivas para além do proibicionismo.** São Paulo: Instituto de Saúde, 2017.

FREITAS, L. B. de L. **Piaget e a consciência moral: um kantismo evolutivo?** Porto Alegre: Psicologia: Reflexão e Crítica, 2002, 15(2), pp. 303-308

GAMBOA, U. R. **Desemprego em São Paulo supera a média nacional.** Diário do Comércio, São Paulo, 1 abr. 2019. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/economia/desemprego-em-sao-paulo-supera-a-media-nacional#:~:text=Segundo%20a%20Pesquisa%20de%20Emprego,16%2C1%25%20em%20mar%C3%A7o>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

GARLAND, D. **As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico.** Revista de sociologia e política, Curitiba, n. 13, p. 59-80, nov. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44781999000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 08 out. 2019.

GUIMARÃES, J. L. C. **Motivações do crime segundo o criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar.** Revista Brasileira de Segurança Pública São Paulo, v.8, n. 1, fev. – mar. 2014.

GURIAN, G. F. **Notas sobre o consumo de haxixe pelos literatos parisienses do Clube dos Haxixins.** Temporalidades – Revista de História, Belo Horizonte, v. 8, n.

2, (2016): Edição 21 - Temporalidades, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, ed. 21, maio - ago. 2016.

HART, Carl. **Um preço muito alto: a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre drogas**. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

KANT, I. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, ed. 5, 2001.

KEITH, D. R. *et al.* **Smoked marijuana attenuates performance and mood disruptions during simulated night shift work**. Drug and Alcohol Dependence. Burlington, v. 178, p. 534-543, 2017. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0376871617303095>>. Acesso em: 12 de dez. 2021.

LA TAILLE, Y. de. **Para um estudo psicológico das virtudes morais**. São Paulo: Educação e Pesquisa, v. 26, p. 109-121, jul./dez. 2000.

LA TAILLE, Y. **Formação Ética, do tédio ao respeito de si**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2009a.

LA TAILLE, Y. **Moral e Ética, dimensões intelectuais e afetivas**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LA TAILLE, Y. **Moralidade e violência: a questão da legitimação de atos violentos**. Temas psicol., Ribeirão Preto, v. 17, n. 2, p. 329-341, 2009b. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2009000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 30 out. 2019.

LEAL, M. L. **A motivação para os delitos cometidos entre mulheres encarceradas no ES**. 2019. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – UVV-ES. Vila Velha, 2019.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS. Ministério da justiça e segurança pública - Departamento Penitenciário Nacional. **Nacional: relatórios analíticos Infopen**. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/brasil>>. Acesso em: 14 out. 2021.

LEVITT, S.D.; DUBNER, S.J. **Freakonomics: o lado oculto e inesperado de tudo que nos afeta**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LIMA, R. B. de L.; DA Silva, R. G.; ALMEIDA, E. S. **Avaliação econômica do tráfico de drogas no estado do acre**. Santa Cruz do Sul: REDES – Revista do Desenvolvimento Regional, v. 16, n. 2. 2011.

LIRA, P. S. **Geografia do crime: homicídios e aspectos demográficos no Brasil e Estado do Espírito Santo**. 25 de mar. 2019. 438 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2019.

MARTINS, J. de S. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Editora Paulus, 144p., 199.

MARTINS, L. C.; BRANCO, A. U. **Desenvolvimento moral: considerações teóricas a partir de uma abordagem sociocultural construtivista**. Brasília: Psicologia: Teoria e Pesquisa, maio/ago. 2001, v. 17, n. 2, p. 169-176.

MARTINS, R. A. **Intenção e consequência no julgamento moral**. 21 de ago. 1986. 76 f. Dissertação (Mestrado) – Instituto Superior de Estudos e Pesquisas Psicossociais da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1986.

MENDES, R. de O. *et al.* **Revisão da literatura sobre implicações para assistência de usuários de drogas da descriminalização em Portugal e Brasil**. Rio de Janeiro: Ciênc. saúde coletiva [online], v. 24, n. 9, p. 3395-3406, mar. 2018. Disponível em: <<http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/revisao-da-literatura-sobre-implicacoes-para-assistencia-de-usuarios-de-drogas-da-descriminalizacao-em-portugal-e-brasil/16668?id=16668>>. Acesso em: 12 de dez. 2021.

NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Cerca de 85 mil mortes por ano são 100% atribuídas ao consumo de álcool nas Américas, aponta estudo da OPAS/OMS**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/124623-cerca-de-85-mil-mortes-por-ano-sao-100-atribuidas-ao-consumo-de-alcool-nas-americas-aponta>>. Acesso em: 28 set. 2021.

NASCIMENTO, L. **Comissão da Câmara aprova projeto que autoriza plantio de Cannabis**. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-06/comissao-da-camara-aprova-projeto-que-autoriza-plantio-de-cannabis>>. Acesso em: 13 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Mundial sobre Drogas**, 2021. Disponível em: <<https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/wdr2021.html>>. Acesso em 29 set. 2021.

ORNELL, F. *et al.* **Altas taxas de encarceramento por tráfico de drogas na última década no sul do Brasil**. Porto Alegre: Tendências em Psiquiatria Psicoterapia, v. 42, n. 2, pág. 153-160, junho de 2020.

PAZOLINI, Paula Almeida. **A motivação para os crimes cometidos entre homens em liberdade condicional**. 2020. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – UVV-ES. Vila Velha, 2020.

PEREIRA, P. J. dos R. **Crime Transnacional no Pós-Guerra Fria**. 2010. In: NASSER, Reginaldo Mattar (Org.). *Novas Perspectivas sobre Conflitos Internacionais*, São Paulo: Editora UNESP.

PIAGET, J. **Les relations entre la morale et le droit**. Etudes sociologiques. Genebra, pp. 172-202, 1977. Disponível em: <<https://www.etudier.com/dissertations/Le-Droit/66456301.html>>. Acesso em: 13 out. 2021.

PIAGET, J. **Les relations entre l'affectivité et l'intelligence dans le développement mental de l'enfant**. Bulletin de Psychologie, p. 143-150 / 346-361 / 522-535 / 699-701, Genebra, 1954. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=aScMGQAACAAJ>>. Acesso em: 13 out. 2021.

PIAGET, J. **O juízo moral na criança**. Tradução de Elzon Lenardon. São Paulo: Summus, 1994. (Originalmente publicado em 1932). Disponível em: <http://200.145.6.217/proceedings_arquivos/ArtigosCongressoEducadores/6547.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

PIAGET, J. **Où va l'éducation?** Denoël/Gonthie. Paris, 1988. (Original publicado em 1972). Disponível em: <<http://www.worldcat.org/oclc/300042970>>. Acesso em: 21 out. 2021.

PIAGET, J. **Six études de psychologie**. Paris: Denoël/Gonthier, 1989. Disponível em: <<https://www.worldcat.org/title/six-etudes-de-psychologie/oclc/491577585/editions?sd=asc&referer=di&se=yr&editionsView=true&q=>>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

1

RAMOZZI-CHIAROTTINO, Z. **Piaget segundo seus próprios argumentos**. Psicologia USP, São Paulo, jan./mar., 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pusp/a/pQyqXs5N77VMNrc4m85Nvgw/abstract/?lang=pt&format=html&stop=previous>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

RODRIGUES, T. **Política e drogas nas Américas: uma genealogia do narcotráfico**. São Paulo: Desatino, 2017.

SCHERER, G. A.; NUNES, C. F.; SANTOS, L. S. **Tráfico de Drogas, Juventudes e Políticas Sociais: contradições diante do avanço neoliberal**. Porto Alegre: IV SERPINF - Seminário Regional de Políticas Públicas, p. 01-13, 2018.

SILVA, A. P. S.; FERREIRA, M. C. R. **Continuidade/Descontinuidade no Envolvimento com o Crime: Uma Discussão Crítica da Literatura na Psicologia do Desenvolvimento**. Porto Alegre: Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 15, n. 3, p. 573-585, 2002.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Ministério da justiça e segurança pública - Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: período de julho a dezembro de 2020**. SISDEPEN, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras. Vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

STF. **HC: 127573 SP**. São Paulo, 0001074-78.2015.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 11/11/2019, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-256 25-11-2019.

SUBSTANCE ABUSE AND MENTAL HEALTH SERVICES ADMINISTRATION. **Key Substance Use and Mental Health Indicators in the United States: Results from the 2019 National Survey on Drug Use and Health**. Rockville, SAMHSA, 2020. Disponível em: <<https://www.samhsa.gov/data/sites/default/files/reports/rpt29393/2019NSDUHFFRPDFWHTML/2019NSDUHFFR090120.htm#toc>>. Acesso em: 29 set. 2021.

SYKES, G. M.; MATZA, D. **Técnicas de neutralização: uma teoria da delinquência**. Tradução de Leandro Ayres França e Jéssica Veleda Quevedo. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2018.

TAVARES, J. **Fundamentos de teoria do delito**. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

TRUSZ, R. A.; DELL'AGLIO, D. D. **A prática do judô e o desenvolvimento moral de crianças**. São Paulo: Revista brasileira de psicologia do esporte, v.3, n.2, p.117-135, dez. 2010.

UNGASS. **Special Session of the General Assembly Devoted to Countering the World Drug Problem**. Nova York, jun.1998.

VERAS, M. P. B. **Exclusão social: um problema de 500 anos**. As artimanhas da exclusão sócia: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, p. 27-50, 2001.

WILLIAMS, P. **Transnational Criminal Organisations and International Security**. [online] Survival, v. 36, n. 1, pp. 96–113. 1994. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00396339408442726>>. Acesso em: 12 de dez. 2021.

ZALUAR, A. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro - RJ: Editora FGV, 2004.

ZIZEK, S. **O hedonismo envergonhado**. São Paulo: Jornal Folha de São Paulo. Recuperado em 12 de novembro de 2012 de <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1910200303.htm>>. Acesso em: 12 de dez. 2021.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE PERGUNTAS

Visando a estudar a motivação e a moral do maior de idade apenado, segue uma sugestão de questionário para futura pesquisa.

Este roteiro é uma adaptação daquele utilizado por Luciana Souza Borges Herkenhoff, em sua dissertação de mestrado “Moralidade e Homicídio: um estudo sobre a motivação do transgressor” (BORGES, “2004). Essa adaptação usou como exemplos outras produzidas nas dissertações “Motivos do Roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de homens encarcerados” (FELIX, 2019), “Roubo e Motivação: um estudo sobre os adolescentes em situação de cumprimento de medida socioeducativa da UNIS de Linhares” (LEAL, 2019), “A Prática do Crime de Roubo por Mulheres: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade” (BERNADINA; VIEIRAS, 2019), “Crime de Roubo e Motivação: um estudo sobre os reeducandos em situação de cumprimento de pena no Presídio de Viana, ES” (PAZOLINI, 2020), “Motivos do Roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de presos em audiência de custódia” (HART, 2014). Essas dissertações, orientadas ou coorientadas por Luciana Souza Borges Herkenhoff e Henrique Geaquinto Herkenhoff, tratam da motivação para o crime de roubo.

Naturalmente, o futuro entrevistador deve ter extremo cuidado em não induzir ou reprimir respostas. O entrevistado deve estar plenamente seguro de que suas respostas ficarão anônimas e de que sua participação não lhe trará nenhum prejuízo ou benefício, especialmente em relação aos processos pelos quais responde ou já foi condenado.

Roteiro de entrevista:

1. (Passado - ação) Com qual idade praticou o crime de tráfico de drogas pelo qual está cumprindo pena?
2. (Passado - ação) Quanto ganhava, mensalmente, com o tráfico?
3. (Passado - ação) Tinha algum outro "benefício" econômico?
4. (Passado - ação) Atuava em quadrilha?
5. (Passado - ação) (para resposta “sim” à questão n. 4) Qual era a sua “função”?

6. (Passado - ação) Estava empregado, na época em que praticou o crime de tráfico de drogas, ou tinha alternativas de ganhos semelhantes, em atividade lícita?
7. (Passado - ação) (para resposta “sim” à questão n. 6) Em qual função?
8. (Passado - ação) (caso a pergunta n. 7 tenha sido respondida) Qual era seu salário?
9. (Passado - motivação) Qual seu motivo para praticar esse crime? (ex.: comprar itens de consumo essenciais, por estar passando necessidades; sustentar-se, como alternativa à renda do trabalho comum; adquirir roupas de marca e outros itens de ostentação; custear uma noitada, passeio ou programa; adquirir drogas, etc.)?
10. (Passado - motivação) Por quê?
11. (Passado - motivação) Na época em que você praticou o crime de tráfico de drogas, houve outros fatores que influenciaram a sua decisão?
12. (Passado - motivação) (para resposta “sim” à questão n. 11) Quais? (ex.: revolta com uma pessoa ou com a sociedade; necessidade de aprovação ou de mostrar poder, força, coragem e outras formas de autoafirmação; falta de qualificação para um trabalho “honesto” ou sensação de que jamais teria uma vida melhor trabalhando “honestamente”, etc.)
13. (Passado - motivação) Como você avaliava (julgava) a sua conduta como traficante de drogas?
14. (Passado - motivação) Por quê?
15. (Passado - ação e motivação) Percebeu algum sentimento enquanto traficava drogas?
16. (Para resposta “sim” à questão n. 15) Qual? (ex.: arrependimento, medo, pena das vítimas, alegria, satisfação, realização, etc.)
17. (Caso a pergunta n. 16 tenha sido respondida) Por quê?
18. (Presente - motivação) Hoje, que motivo você acha que teve para praticar o crime de tráfico de drogas?
19. Por quê?
20. (Presente - motivação) (Se houve mudança do motivo passado para o presente) Por que, atualmente, acha que esse foi o motivo para cometer o crime de tráfico de drogas?

21. (Presente - motivação) Como você avalia o motivo que teve para praticar esse crime de tráfico de drogas?
22. (Presente - motivação) Por quê?
23. (Presente - motivação) (Se houve mudança da avaliação passada para o presente) Por que hoje avalia de maneira diferente – o motivo – de como avaliou no passado?
24. (Presente - motivação) O motivo que teve para praticar o crime de tráfico de drogas seria suficiente para levá-lo a traficar drogas, novamente?
25. Por quê?
26. (Presente - motivação) (para resposta “sim” à questão n. 25) Quais motivos?
27. (Presente - motivação) (para resposta “não” à questão n. 25) Você teria outros motivos para praticá-lo, atualmente?
28. (Presente - motivação) Por quê?
29. (Presente - ação e motivação) Hoje, o que considera que o impediria de cometer novamente o crime de tráfico de drogas? (ex.: boas oportunidades profissionais, apoio familiar, medo de ser novamente preso, mais maturidade ou mais experiência)
30. (Presente - ação e motivação) Por quê?
31. (Presente - motivação) Em que medida (totalmente, muito, em parte, pouco, muito pouco ou nada) você considera que cometeu esse crime por outros motivos que não os apresentados anteriormente? (ex.: desejo de aventura - “adrenalina” -; desejo de desafiar a autoridade paterna ou a pública; revolta ou sentimento semelhante; vontade de obter aprovação, respeito ou outro sentimento semelhante, dentro de um grupo, entre seus amigos, pessoa ou pessoas com quem tenha relacionamento afetivo).
32. (Presente - motivação) Em que medida (totalmente, muito, em parte, pouco, muito pouco ou nada) você considera que outras pessoas cometem esse crime por outros motivos que não os apresentados anteriormente? (ex.: desejo de aventura - “adrenalina” -; desejo de desafiar a autoridade paterna ou a pública; revolta ou sentimento semelhante; vontade de obter aprovação, respeito ou outro sentimento semelhante, dentro de um grupo, entre seus amigos, pessoa ou pessoas com quem tenha relacionamento afetivo).

33. (Presente - motivação) A duração maior ou menor da pena é fator determinante para não entrar ou para não sair do tráfico? Se fosse a metade ou o dobro da atual, por exemplo, você tomaria as mesmas decisões?
34. (Presente - motivação) E para outros traficantes?
35. (Presente - motivação) Deixando de lado o fato de ser ilegal, você considera errado consumir drogas?
36. (Presente - motivação) Deixando de lado o fato de ser ilegal, você considera errado vender drogas?
37. (Presente - ação) O que é errado um traficante fazer, na sua percepção? (Permitir ao entrevistado elencar várias condutas inadequadas).
38. (Presente - motivação) O que é errado um consumidor de drogas fazer, na sua percepção? (Permitir ao entrevistado elencar várias condutas inadequadas).
39. (Presente - ação) O que leva um traficante a matar outro traficante rival?
40. (Presente - ação) O que leva um traficante a matar outro traficante do mesmo grupo ou quadrilha?
41. (Presente - motivação) O que leva um traficante a matar um consumidor de droga?
42. (Presente - ação e motivação) Traficantes também matam quem não é traficante ou consumidor? Com que frequência? O que leva um traficante a matar pessoas não envolvidas com o tráfico?
43. (Presente - motivação) O que você pensa (juízo moral) sobre matar traficantes adversários?
44. (Presente - motivação) E traficantes parceiros? O que você pensa (juízo moral) sobre matar traficantes parceiros?
45. (Presente - motivação) E drogadicto? O que você pensa (juízo moral) sobre matar drogadictos?
46. (Presente - motivação) E pessoas não ligadas ao tráfico? O que você pensa [juízo moral] sobre matar pessoas não ligadas ao tráfico?
47. (Passado - ação) Quem eram as vítimas de seu crime de tráfico de drogas?
48. (Passado - ação) Quais as principais características dos seus "clientes"? (ex.: homens, mulheres, crianças, adolescentes, adultos, idosos, pobres, ricos, etc.) Em que proporção aproximada?

49. (Passado - motivação) Qual era, a seu ver, o julgamento dos usuários de drogas sobre os praticantes do crime de tráfico? (Considerava menos legítimo, mais grave, etc.).
50. Por quê?
51. (Passado – ação) Na sua opinião, que porcentagem de pessoas usa substâncias ilícitas, ao menos uma vez por mês, nas seguintes faixas etárias: adolescentes (14 a 18 anos), adultos jovens (19 a 40 anos), adultos de meia-idade (41 a 60 anos) e idosos (mais de 60 anos)?
52. (Passado – ação) Na sua opinião, que porcentagem de pessoas, nas seguintes faixas etárias – adolescentes (14 a 18 anos), adultos jovens (19 a 40 anos), adultos de meia-idade (41 a 60 anos) e idosos (mais de 60 anos) – usou substâncias ilícitas, ao menos uma vez na vida?
53. (Passado – ação) Na sua opinião, dentre as pessoas que compravam drogas com você, qual é a proporção ou o percentual aproximado dos que as usavam de maneira recreativa ou controlada, e dos que se tornavam dependentes ou as usavam descontroladamente?
54. (Passado – ação) Na sua opinião, tornar-se viciado, perder o controle do uso é atitude de uma pessoa “fraca”?
55. (Passado – ação) Responder às quatro últimas perguntas faz você rever o seu julgamento moral sobre o uso e o tráfico de drogas (perguntas 51, 52, 53 e 54)?
56. (Presente – motivação) Você já havia pensado sobre essas questões?
57. Fale sobre isso.